

Cofinanciado por:



CONSULTING
INNOVATION
FOR GROWTH

Relatório

Boas-Práticas de Resposta a Procedimentos de Contratação Pública Internacional

PORTO | LISBOA | BRUXELAS | HEIDELBERG | VARSÓVIA

CONSULTING DIGITAL INTERNATIONAL

INOVA+T

CENTRO DE INOVAÇÃO DE MATOSINHOS
RUA DR. AFONSO CORDEIRO, 567
4450-309 MATOSINHOS, PORTUGAL

FICHA TÉCNICA

- Projeto: INTERNATIONAL STEEL
- Objeto: Oportunidades e tendências para o Setor da Construção Metálica e Mista (CMM) no Canadá
- Empresa Responsável: INOVA+ Innovation Services S.A.
- Distribuição Nacional
- Metodologia: Caso de Estudo Descritivo e Único, baseado em pesquisa bibliográfica
- Data de publicação: novembro de 2022

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório “Boas-Práticas de Resposta a Procedimentos de Contratação Pública Internacional” é um trabalho de natureza exploratória, mas também descritiva e que surge no âmbito do projeto INTERNATIONAL STEEL, promovido pela CMM - Associação Portuguesa de Construção Metálica e Mista e cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do PO COMPETE2020.

Este Relatório, como a sua própria designação indica, teve como propósito a recolha, de forma criteriosa, de opções de práticas de trabalho, que pela sua natureza e impacto verificado e/ou potencial, possam representar exemplos de boas-práticas de excelência para resposta a procedimentos de contratação pública internacionais.

O mercado de contratação pública internacional, encontra-se, de certa forma, ainda limitado à plena concorrência, por força de políticas e medidas protecionistas que ainda se verificam em determinados países. Por outro lado, mesmo em mercados abertos à concorrência internacional, existem ainda grande desafios e dificuldades para as empresas estrangeiras que procuram explorar as oportunidades existentes nesses mercados. Tem por base este cenário, realizou-se um trabalho de pesquisa e de mapeamento das melhores técnicas, cuja aplicação possa suportar e apoiar as associadas da CMM nos seus processos de candidatura a anúncios de contratação pública internacional.

De forma a facilitar a leitura do documento, as boas-práticas identificadas encontram-se segmentadas por fase de aplicação, concretamente: boas-práticas para a identificação de oportunidades; boas-práticas de resposta aos critérios de exclusão; boas-práticas de resposta às exigências dos critérios de seleção; boas-práticas na preparação das propostas; e por fim, uma seção dedicada a boas-práticas que não se encontram diretamente associadas a nenhum destes segmentos.

ÍNDICE GERAL

FICHA TÉCNICA	2
SUMÁRIO EXECUTIVO	3
ÍNDICE GERAL.....	4
1. ENQUADRAMENTO	5
1.1. EVOLUÇÃO DO MERCADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL.....	5
1.2. QUADRO JURÍDICO EUROPEU EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - BREVE ANÁLISE.....	6
2. BOAS-PRÁTICAS (BP).....	9
2.1. BP PARA A IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES.....	9
2.2. BP DE RESPOSTA AOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO.....	13
2.3. BP DE RESPOSTA À EXIGÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	16
2.4. BP NA PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	20
2.5. OUTRAS BOAS-PRÁTICAS	21
3. NOTAS FINAIS.....	25

1. ENQUADRAMENTO

1.1. EVOLUÇÃO DO MERCADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL

Os contratos públicos têm um peso significativo nas economias dos países. As despesas com contratos públicos representam, em média, entre 10% a 20% do Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados-Membros (EM) da União Europeia (UE). Na União Europeia, calcula-se que o seu valor seja responsável por mais de 16% do PIB total da União¹.

Antes da entrada em vigor de legislação comunitária nesta matéria, apenas 2% dos contratos públicos eram adjudicados a empresas não nacionais. Estes contratos desempenham um papel fundamental em determinados setores (construção, obras públicas, energia, telecomunicações, indústria pesada, etc.) e, tradicionalmente, a preferência dada aos fornecedores nacionais decorre das normas jurídicas ou administrativas. Esta falta de concorrência aberta constitui um obstáculo à realização do mercado único, aumentando os custos para as entidades adjudicantes e inibindo a competitividade em determinados sectores-chave.

Apesar de se terem realizado, em 2014, grandes reformas do quadro jurídico europeu em termos de contratação pública, a participação de empresas europeias, especialmente de Pequenas e Médias Empresas (PMEs) em procedimentos de contratação pública de outros EM é ainda reduzida². O cenário é ainda mais preocupante relativamente à participação de empresas europeias em procedimentos de contratação pública de países terceiros.

Muitos países terceiros ainda continuam relutantes em abrir os seus mercados de contratação pública à concorrência internacional ou em conceder uma maior abertura relativamente à já existente³. O valor dos contratos atualmente oferecidos a proponentes estrangeiros é apenas de 178 mil milhões de euros nos Estados Unidos da América (EUA) e de 27 mil milhões de euros no Japão, enquanto na China só uma parte do mercado de contratos públicos está aberto a empresas estrangeiras. Muitos países também adotaram medidas protecionistas, especialmente na sequência da crise económica de 2008. Atualmente, mais de 50% do

¹ Fonte: Comissão Europeia, [Indicadores de Contratos Públicos, 2017](#).

² Ver: [Study on the measurement of cross-border penetration in the EU public procurement market \(2021\)](#).

³ Ver: [Regulamento \(EU\) 2022/1031](#).

mercado mundial de contratos públicos está fechado devido a medidas protecionistas, tendendo esta percentagem a aumentar⁴.

A UE tem vindo a preconizar, no contexto das negociações sobre a revisão do Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)⁵, no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC) e das negociações bilaterais com países terceiros, uma abertura ambiciosa dos mercados públicos internacionais. Nesse âmbito, a Comissão Europeia apresentou em 2012 uma proposta para a criação de um instrumento para melhorar o acesso dos operadores económicos da União Europeia aos mercados de contratos públicos e de concessões de países terceiros.

A proposta sobre a criação de um *Instrumento Internacional de Contratação Pública* (IICP) representa a resposta da EU à falta de condições de concorrência equitativas nos mercados de contratos públicos a nível mundial. Enquanto o mercado da EU está aberto a empresas estrangeiras, os mercados de contratos públicos em países terceiros continuam a estar, em grande medida, fechados de direito ou de facto. O IICP, introduzido oficialmente pelo Regulamento (EU) 2022/1031, está em vigor desde finais de agosto de 2022, e visa incentivar os parceiros a realizar negociações e a abrir os concursos em países terceiros à participação de empresas da UE.

Desde o lançamento da proposta para a criação do IICP, em 2012, foram iniciadas importantes negociações comerciais com os Estados Unidos da América (TTIP) e o Japão (ACL) ou desenvolvidas as já encetadas, como no caso da China (para aderir ao ACP). A adoção do IICP permitiria enviar um sinal claro a estes e outros países terceiros, e incentivaria os negociadores a acelerar e prosseguir uma abertura substancial dos respetivos mercados de contratos públicos.

1.2. QUADRO JURÍDICO EUROPEU EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - BREVE ANÁLISE

A legislação da UE estabelece regras mínimas harmonizadas para as propostas cujo valor monetário exceda um determinado montante e que se presume serem de interesse transfronteiriço. As regras europeias asseguram que a adjudicação de contratos de maior valor para o fornecimento de bens e serviços públicos

⁴ Ver [COM \(2016\) 34 final](#).

⁵ O Acordo sobre Contratos Públicos (ACP) é um acordo multilateral no quadro da Organização Mundial do Comércio, que tem por objetivo a abertura recíproca dos mercados da contratação pública entre as suas Partes.

deve ser justa, equitativa, transparente e não discriminatória. No entanto, para as propostas de valor inferior, aplicam-se as regras nacionais, que, no entanto, têm de respeitar os princípios gerais do direito da UE.

O enquadramento jurídico dos contratos públicos na UE está definido no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e nas Diretivas Contratos Públicos da UE. Numa perspetiva internacional, a UE é obrigada a respeitar as condições estabelecidas no Acordo sobre Contratos Públicos (ACP) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e em acordos comerciais bilaterais. Na prática, o cumprimento desses instrumentos processa-se geralmente mediante o alargamento dos direitos aplicáveis aos operadores económicos da UE e aos operadores estabelecidos em países terceiros.

A Comunidade adotou legislação destinada a coordenar as regras nacionais, impondo obrigações relativas à publicitação de concursos e aos critérios objetivos utilizados para a apreciação das propostas. A partir dos anos 60, foram adotados vários normativos em matéria de contratação pública. Atualmente, o quadro jurídico europeu encontra-se definido por:

- Os princípios decorrentes do TFUE, nomeadamente a igualdade de tratamento, a não discriminação, o reconhecimento mútuo, a proporcionalidade e a transparência; e
- As três diretivas em matéria de contratos públicos: a Diretiva 2014/24/UE, a Diretiva 2014/25/UE e a Diretiva 2014/23/UE.

Embora os princípios da legislação em matéria de contratação pública permaneçam, na sua maioria, inalterados, as diretivas de 2014 introduziram diversas alterações, com aplicação a partir de abril de 2016, mesmo que o processo de transposição não esteja concluído em todos os EM. Esta legislação é aplicável acima de um conjunto de limiares fixados ao nível da UE, o que significa que estabelece requisitos mínimos para procedimentos de contratação pública acima de um determinado valor monetário (isto é, do valor do contrato). Se o valor do contrato for inferior a estes limiares da UE, os procedimentos de contratação são regulados pelas normas nacionais. No entanto, têm de continuar a respeitar os princípios gerais do TFUE.

A legislação europeia nesta matéria aplica-se aos procedimentos de contratação adotados pelas autoridades adjudicantes cujo valor não seja inferior aos limiares

definidos para cada período. Os limiares acima dos quais se aplica a legislação europeia em matéria de contratos públicos são alterados periodicamente, em geral de dois em dois anos. São ainda introduzidas duas categorias de autoridades adjudicantes para diferenciar entre as autoridades governamentais centrais (organismos públicos nacionais) e as autoridades adjudicantes subcentrais que operam a nível regional e local. Estas duas categorias influenciam os limiares para a aplicação da legislação europeia (ver Tabela 1).

Tabela 1. Limiares Atuais para a Contratação Pública na UE para os anos 2022 - 2023

Autoridade Adjudicante	Tipo de Contratos	Valores
Administração Central	Contratos de empreitada de obras, contratos de empreitada de obras subvencionadas	5.382.000,00€
	Todos os serviços relativos a serviços sociais e outros serviços específicos no Anexo XIV	750.000,00€
	Todos os serviços subsidiados	215.000,00€
	Contratos de fornecimentos adjudicados por entidades adjudicantes que não operam no domínio da defesa, relativo a outros produtos	
	Todos os outros contratos de prestação de serviços e todos os concursos de conceção	
	Todos os contratos de fornecimentos adjudicados por entidades adjudicantes que não operam no domínio da defesa	
	Contratos de fornecimentos adjudicados por entidades adjudicantes que não operam no domínio da defesa, relativo aos produtos enumerados no Anexo III	
Entidades Subcentrais	Contratos de empreitada de obras, contratos de empreitada de obras subvencionadas	5.382.000,00€
	Todos os serviços relativos a serviços sociais e outros serviços específicos enumerados no Anexo XIV	750.000,00€
	Todos os outros contratos de prestação de serviços, todos os concursos de conceção, contratos de serviços subsidiados, todos os contratos de fornecimento	215.000,00€

Fonte: Regulamento Delegado (EU) 2021/1952

2. BOAS-PRÁTICAS (BP)

2.1. BP PARA A IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES

A participação em procedimentos de contratação pública transfronteiriços implica, em primeiro lugar, a identificação das oportunidades mais adequadas aos interesses e às capacidades da empresa. Este exercício, embora elementar, é essencial, mas nem sempre devidamente executado pelas empresas. Neste âmbito, a presente seção procura reunir um conjunto seletivo de boas-práticas nesta matéria, que permitam orientar as empresas nos seus processos de escrutínio das oportunidades do mercado de contratação pública internacional.

Embora a nível europeu, a publicitação eletrónica dos anúncios seja, regra geral, obrigatória, o mesmo não acontece em alguns mercados terceiros, o que dificulta o acesso a essas oportunidades por empresas estrangeiras. Adicionalmente, a pesquisa de oportunidades de forma individual, mercado a mercado, pode ser um trabalho exigente, consumidor de recursos e, desse modo, uma solução pouco viável para empresas com maiores limitações.

Assim, procurou-se identificar eventuais soluções a este nível, destinadas a agrupar e apresentar, de forma criteriosa e credível, as diversas oportunidades de contratação pública internacional existentes no mercado mundial. Apresentam-se de seguida as principais boas-práticas identificadas.

BP Nº1 - Subscrição do serviço de alerta RSS da Plataforma TED	
Descrição	<p>O TED (Tenders Electronic Daily – Diário Eletrónico dos Concurso) é a versão eletrónica do Suplemento do Jornal Oficial da UE consagrado aos concursos públicos europeus. Permite, entre outros serviços, a consulta e a pesquisa de anúncios de contratos públicos por país, região, setor de atividade e outros critérios relevantes.</p> <p>Se o valor de um contrato for superior aos limiares da EU, será necessário respeitar o disposto na Diretiva 2014/24/EU e, conseqüentemente, o contrato terá de ser publicado no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).</p>

	<p>Os contratos públicos cuja publicitação no JOUE seja obrigatória podem igualmente ser publicados noutros diários oficiais ou jornais internacionais, nacionais ou locais. Além disso, os contratos cujo valor seja inferior aos limiares da UE, mas com um potencial interesse transfronteiriço devem também ser publicados no JOUE. Regra geral, a publicação no JOUE está aberta a qualquer tipo de contrato abaixo dos limiares da UE, mesmo que não tenha um interesse transfronteiriço específico.</p> <p>A maioria dos Estados-Membros já têm as respetivas plataformas de contratação pública ligadas ao Suplemento Eletrónico do Jornal Oficial (o TED), podendo a publicação no JOUE ser feita em paralelo com a publicação a nível nacional.</p> <p>Através de um registo gratuito, as empresas poderão subscrever o serviço de receção de alertas TED por correio eletrónico com base no perfil de pesquisa desejado.</p>
Contexto	<p>Entre 2016 e 2019, cerca de 75% dos contratos públicos anunciados na plataforma TED, com valores inferiores a 200 milhões de euros, foram adjudicados a operadores económicos domésticos.</p> <p>Além disso, estudos recentes realizados a nível europeu, indicam também que cerca de 40% dos contratos transfronteiriços realizados foram adjudicados a empresas que se encontram estabelecidas a menos de 500km do local, 30% para empresas que se encontram entre 500km e 1000km. Apenas uma reduzida percentagem de contratos é adjudicada a empresas que se encontram a mais de 2000km.</p> <p>Por outro lado, as fortes relações bilaterais entre EM da EU, também confirmaram a presença de fortes ligações entre alguns países ao nível da contratação pública, impulsionadas por uma maior integração económica e proximidade geográfica (ex.: Áustria com a Alemanha; Croácia e Hungria; República Checa com Eslováquia; Espanha com Portugal; Grécia com Bulgária e Itália; França com Bélgica e Luxemburgo).</p> <p>Ainda ao nível da UE, os resultados mais recentes indicam que cerca de 76% dos contratos públicos entre 2016 e 2019 foram adjudicados a grandes empresa ou a PME não independentes.</p> <p>No que diz respeito à análise comparativa entre EM da UE, verifica-se que a França lidera em termos de contratos públicos transfronteiriços ganhos⁶. Por oposição, Portugal encontra-se nas últimas posições do ranking, indicando que as empresas portuguesas não se posicionam muito bem face às congéneres europeias.</p> <p>A contratação pública transfronteiriça representa uma oportunidade para ajudar as PME a desbloquearem o seu potencial com um impacto</p>

⁶ Inclui o Reino Unido e países da EFTA (Suíça, Islândia, Noruega e Liechtenstein).

	positivo no crescimento e, na proteção com os efeitos de crises económicas e financeiras. Participar em contratos públicos (de forma direta ou indireta, através da subcontratação) com períodos de execução de longo prazo pode representar um mecanismo de defesa importante para as PMEs em tempos de crise, reduzindo a volatilidade do fluxo de caixa e outros riscos.
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Controlo exaustivo sobre as oportunidades de contratação pública existentes noutros Estados-Membros da UE; ✓ Redução do risco de apresentação deficiente da proposta por reduzido tempo para o efeito; ✓ Acesso num único lugar a toda a documentação existente sobre o procedimento.

BP N°2 - Subscrição do serviço de notificação eletrónica da Plataforma UNDB	
Descrição	<p>A Plataforma UNDB representa um balcão único de informação sobre contratação pública de bancos de desenvolvimento e outras instituições financeiras.</p> <p>A subscrição do serviço de notificação eletrónica das possibilidades publicadas na Plataforma UNDB representa uma boa-prática para empresas interessadas em aceder a este tipo de oportunidades.</p> <p>O acesso às oportunidades e acesso à funcionalidade de subscrição de alertas por correio eletrónico, obriga a um registo prévio na plataforma. Para mais informações sobre a plataforma, ver o seguinte endereço eletrónico: https://devbusiness.un.org/content/site-search</p>
Contexto	<p>O Departamento da Informação Pública das Nações Unidas lançou em 1978 o UNDB, com o apoio do Banco Mundial, do Banco Africano de Desenvolvimento, do Banco Asiático de Desenvolvimento, do Banco Caribenho de Desenvolvimento e do Banco Interamericano de Desenvolvimento. O UNDB conta desde 2019 como uma nova e atualizada plataforma eletrónica, onde é possível consultar diversos procedimentos de contratação pública internacional dos principais bancos multilaterais de desenvolvimento, de organizações intergovernamentais, de governos nacionais, agências das nações unidas, entre outros.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Maior controlo e acesso a um conjunto diverso de oportunidades de uma grande diversidade de mercados, sem necessidade de consulta individualizada mercado a mercado.

BP N°3 - Monitorização da Ferramenta <i>My Trade Assistant for Procurement</i>	
Descrição	<p>A ferramenta “My Trade Assistant for Procurement” (o meu assistente comercial para a contratação pública) é um instrumento desenvolvido pela Comissão Europeia para ajudar as empresas europeias a avaliar se têm direito a participar num concurso público fora da UE. A avaliação exige que o utilizador forneça determinado tipo de informações, tais como</p>

	<p>a designação da entidade adjudicante do concurso, o objeto e o valor estimado do contrato.</p> <p>Enquanto projeto-piloto, a ferramenta ainda se encontra em estado de desenvolvimento, estando ainda muito limitada na quantidade de países que permite avaliar. Atualmente, a ferramenta apenas possibilita a análise de dois mercados de contratação pública: <u>Canadá e Japão</u>. Em breve, novos mercados serão integrados nesta ferramenta.</p> <p>Após indicação do país terceiro da oportunidade de contratação pública ao qual se pretende candidatar, bem como de indicar a designação da entidade adjudicante, o tipo de entidade adjudicante, a natureza do contrato (empreitadas públicas, fornecimento de serviços ou fornecimentos de bens) e o valor do contrato, é possível obter uma lista detalhada de textos legais, documentos de orientação e textos dos acordos de cooperação bilateral em matéria de contratação pública.</p> <p>Poderá aceder à ferramenta através do seguinte endereço eletrónico: https://webgate.ec.europa.eu/procurement/#/step1</p>
Contexto	<p>O acesso a determinados mercados de contratação pública ainda é um desafio para as empresas estrangeiras, seja por se encontrarem totalmente fechados à concorrência internacional, seja por se encontrarem com modelos de governação débeis e processos excessivamente complexos e burocráticos. Assim, ainda que possa ser possível aceder à informação normativa e jurídica sobre o funcionamento desses mercados, nem sempre é fácil escrutinar e interpretação com o rigor jurídico necessário as suas implicações.</p> <p>Deste modo, a disponibilização de ferramentas <i>user friendly</i>, que permitem averiguar de uma forma simples e descomplicada se determinada empresa europeia tem direito a concorrer a determinada oportunidade de contratação pública é uma mais-valia importante para as empresas europeias.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acesso a uma fonte de informação credível e pormenorizada sobre os mercados com quem a EU tem acordos bilaterais de cooperação em matéria de contratação pública⁷; ✓ Acesso a documentos orientadores de grande qualidade técnica para preparação da candidatura ao procedimento de contratação pública do país terceiro visado; ✓ Não é necessário qualquer registo prévio ou pagamento de qualquer taxa para utilização desta ferramenta. ✓ A ferramenta é de simples utilização e não requer qualquer experiência ou capacidade técnica adicional.

⁷ Nota: Desconhece-se se os países terceiros membros do Acordo Multilateral sobre Contratos Públicos da OMC também integrarão a lista de países incluídos na ferramenta "My Trade Assistant for Procurement".

2.2. BP DE RESPOSTA AOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

No âmbito da contratação pública internacional, um dos aspetos mais críticos e mais exigentes para os operadores económicos/empresas que pretendem responder aos diferentes anúncios, reside na dificuldade de entender, com precisão e rigor, qual a documentação exigida e/ou que pode ser utilizada para satisfazer os critérios e condicionalismos de acesso ao concurso. Embora tenha existido um esforço a nível europeu para uniformizar a tipologia de provas documentais aceites para acesso aos diferentes concurso públicos à escala europeia, subsistem ainda grande desafios a este nível.

Esta dificuldade é ainda mais notória para operadores económicos que pretendem aceder a mercados de contratação pública de países terceiros (fora da união europeia), com quadros jurídicos muito específicos nesta matéria e/ou com procedimentos pouco consolidados. Deste modo, apresenta-se na presente seção um conjunto oportuno de boas-práticas para resposta a estes desafios e que, devidamente exploradas, poderão apoiar as empresas a superar ou a transpor com mais facilidade as exigências de cada mercado. Apresentam-se de seguida as boas-práticas identificadas a este nível.

BP Nº4 -Monitorização Frequente da Plataforma e-CERTIS	
Descrição	<p>A e-Certis é uma plataforma criada com o propósito de facilitar a apresentação de propostas transfronteiriças. Esta ferramenta desenvolvida pela Comissão Europeia tem na sua génese o objetivo de listar num único local o conjunto de certificados e atestados exigidos por cada EM em procedimentos de contratação pública.</p> <p>O e-Certis é uma ferramenta que pretende facilitar a participação em procedimentos de contratação pública, que decorram na EU, constituindo um instrumento de apoio aos diferentes intervenientes na contratação pública: entidades adjudicantes e concorrentes.</p> <p>Este sistema de informação online identifica as características dos documentos exigidos nos EM da EU, nas fases de formação e de execução dos contratos públicos.</p> <p>As autoridades adjudicantes devem recorrer ao e-Certis e solicitar primeiramente os tipos de certificados ou provas documentais abrangidos por este sistema.</p>

	<p>A fiabilidade do sistema e-Certis depende das informações prestadas pelos vários organismos responsáveis pela contratação pública em cada um dos EM, bem como da atualização periódica destas informações. Deste modo, o e-Certis não pode garantir que as informações obtidas na sequência de uma pesquisa sejam reconhecidas como válidas por uma autoridade adjudicante.</p> <p>Em caso de dúvida, recomenda-se o contacto direto com a parte competente (autoridade adjudicante ou autoridades nacionais) para obter mais esclarecimentos sobre as provas documentais necessárias.</p> <p>Esta ferramenta está disponível no seguinte endereço eletrónico: https://ec.europa.eu/tools/ecertis/#/homePage</p>
Contexto	<p>De acordo com um inquérito⁸ publicado pela Comissão Europeia, <u>os requisitos administrativos foram considerados a principal barreira das empresas europeias à participação em procedimentos de contratação pública transfronteiriça na União Europeia.</u></p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Esta ferramenta ajuda os operadores económicos a participar em contratos públicos transfronteiriços, caso não estejam familiarizados com os requisitos de outros países; ✓ Aceder a todo o conjunto de provas de documentais necessárias para cumprimento dos critérios de exclusão em cada um dos EM, num único lugar.

BP N°5 – Utilização do DEUCP como documento de referência	
Descrição	<p>As empresas podem recorrer aos serviços nacionais de DEUCP. Atualmente, quase todos os países da União Europeia prestam um ou mais serviços DEUCP. Poderá consultar uma lista não exaustiva e regularmente atualizada de fornecedores de DEUCP aqui: https://ec.europa.eu/docsroom/documents/48856</p> <p>No momento da apresentação dos pedidos de participação ou das propostas, as autoridades adjudicantes devem aceitar o DEUCP, constituído por uma declaração sob compromisso de honra atualizada, como elemento de prova preliminar, em substituição dos certificados emitidos por autoridades públicas ou por terceiros, confirmando que o operador económico em causa satisfaz qualquer uma das seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não participação numa organização criminosa; ➤ Não participação em atos de corrupção; ➤ Não participação em atos de fraude; ➤ Não participação em infrações terroristas; ➤ Não participação em atos de branqueamento de capitais; ➤ Não teve envolvimento em atos de trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos;

⁸ Ver: [Study on the measurement of cross-border penetration in the EU public procurement market \(2021\)](#).

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento das obrigações em matéria de pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social; ➤ Cumprimento de legislação ambiental, social e laboral; ➤ Não se encontra em estado de insolvência; ➤ Não cometeu falta profissional grave que ponha em causa a sua idoneidade; ➤ Não celebrou acordos com outros operadores com o propósito de distorcer a concorrência; ➤ Não existe qualquer conflito de interesses; ➤ Não acusou deficiências significativas na execução de requisitos essenciais no âmbito de um contrato público anterior; ➤ Não foi considerado responsável por declarações falsas para a verificação de ausência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção; ➤ Não desenvolveu diligências no sentido de influenciar indevidamente o processo de tomada de decisão da autoridade adjudicante, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso, ou tiver prestado, com negligência, informações errôneas suscetíveis de influenciar materialmente as decisões relativas à exclusão, seleção ou adjudicação. <p>No entanto, a utilização do <u>DEUCP apenas é obrigatória nos procedimentos de formação de contratos públicos que excedam os limiares comunitários</u> fixados nas Diretivas 2014/24/EU e 2014/25/EU (vulgarmente conhecidos como “concursos internacionais”). Contudo, <u>as empresas orientar-se por este formulário, mesmo para procedimentos europeus de valores inferiores</u>, facilitando a sua preparação de resposta às exigências dos critérios de exclusão em cada um dos EM.</p>
Contexto	<p>O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), criado essencialmente pelo artigo 59º da Diretiva 2014/24/EU, consiste <u>numa autodeclaração apresentada através de um formulário-tipo adotado pela Comissão Europeia</u>. Trata-se de um <u>documento utilizado como meio de comprovação preliminar e pelo qual a própria empresa declara que cumpre os critérios de exclusão e os critérios de seleção</u> (ex.: capacidade financeira, económica e técnica), de modo que, em princípio, a totalidade das provas documentais exigidas para a contratação (ex.: atestados e certificados) só tem de ser apresentada pela empresa vencedora (exceto se a verificação de certa documentação dos outros participantes for necessária para garantir a boa execução do procedimento).</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O serviço eDEUCP permite à empresa concorrente, preencher, reutilizar, descarregar e imprimir o DEUCP para um determinado procedimento; ✓ De acordo com o princípio “winner-only”, os documentos comprovativos originais só podem ser solicitados à empresa adjudicatária (empresa vencedora) do procedimentos de contratação pública; ✓ Nos casos em que a legislação nacional o permita, o DEUCP também pode ser utilizado abaixo do limiar, e para as conceções (acima e abaixo do limiar), sem que exista uma possibilidade de simplificação. O modelo de dados também está adaptado para este efeito.

- ✓ O eDEUCP funciona com a versão mais recente dos programas de navegação comuns, tais como o Chrome, Internet Explorer, Firefox, Safari e Opera.

2.3. BP DE RESPOSTA À EXIGÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Além do cumprimento dos critérios de exclusão, que ditam as condições de acesso aos concursos e que, por norma, seguem um padrão mais ou menos comum, existem depois os critérios de seleção do concurso, destinados a avaliar se a proposta apresentada, dispõe das condições e dos meios para assegurar uma boa execução do contrato.

No âmbito desta seção, apresentam-se ainda um conjunto de boas-práticas de apoio à preparação das propostas aos concursos públicos de interesse para a empresa, focadas essencialmente na consulta e na monitorização frequente de plataformas agregadoras de informação relevante. De seguida, apresentam-se listadas as boas-práticas identificadas.

BP Nº6 - Apresentação de Propostas Conjuntas para cumprimento dos Critérios de Seleção	
Descrição	<p>A apresentação de propostas conjuntas, nomeadamente através da modalidade de agrupamentos temporários de empresas ou de recurso às capacidades de outras empresas pode ser uma excelente alternativa para assegurar o cumprimento de determinados critérios de seleção, tais como a capacidade económica e financeira, bem como a capacidade técnica e profissional.</p> <p>A cooperação e a união de forças para provar que, enquanto agrupamento ou consórcio, cumprem os requisitos de capacidade económica, financeira, técnica ou profissional dos critérios de seleção pode representar uma opção adequada para empresas com maior escassez de recursos ou que não possuem uma experiência tão elevada em determinado domínio do concurso. Por exemplo, a nível europeu é suficiente que os requisitos de capacidade económica e financeira sejam preenchidos pelo agrupamento no seu conjunto e não por cada um dos seus membros.</p> <p>Ainda a nível europeu, uma empresa pode, se for caso disso e relativamente a um determinado contrato, recorrer às capacidades de outras entidades, independentemente da natureza jurídica das relações que</p>

	<p>com elas mantenha. Neste caso, tem de provar que terá à sua disposição os recursos necessários, por exemplo, através da apresentação de um compromisso dessas entidades nesse sentido.</p> <p>Estas possibilidades, introduzidas a nível europeu pela última grande reforma legislativa em matéria de contratação pública, contribui para promover a participação das empresas, especialmente das PME em procedimentos de contratação pública transfronteiriços.</p> <p>Assim, identifica-se como uma boa-prática o desenvolvimento de trabalhos de mapeamento de fragilidades da empresa em termos de cumprimentos, daqueles que são, por norma, as principais tipologias de exigências registadas em procedimentos de contratação pública internacional ao nível do cumprimento dos critérios de seleção.</p>
Contexto	<p>Para serem selecionadas, as empresas têm de demonstrar a sua aptidão e capacidade para executarem o contrato com sucesso, preenchendo as seguintes condições: habilitação para o exercício da atividade profissional; capacidade económica e financeira; e capacidade técnica e profissional.</p> <p>Relativamente ao mercado europeu de contratação pública, dados recentes indicam que a “construção” foi o setor com mais contratações públicas transfronteiriças ganhas a nível europeu entre 2016 e 2019. Desta observação podemos retirar três conclusões importantes para as empresas portuguesas deste setor que pretendem participar em procedimentos de contratação pública transfronteiriços: a construção é o setor com maior nível de concorrência europeia em termos de contratação pública transfronteiriça; as empresas que ainda não participam neste tipo de procedimentos têm mais opções do que empresas de outros setores para encontrarem parceiros com experiência para participação; e que as empresas deste setor também têm mais probabilidades de participarem neste tipo de procedimentos enquanto entidades subcontratadas.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Maior potencial para assegurar o cumprimento dos critérios de seleção (capacidade financeira e económica; técnica e profissional); ✓ Oportunidade para aceder a conhecimentos específicos e relevante, decorrente da experiência dessa empresa parceira neste tipo de procedimentos.

BP N°7 – Construção de um <i>Partner Profile</i> de Base	
Descrição	<p>As empresas, e especialmente as Pequenas e Médias Empresas (PMEs) podem beneficiar dos serviços de aconselhamento e de suporte da <i>Enterprise Europe Network</i> (EEN). Criada em 2008, esta rede oferece suporte e aconselhamento a empresas em toda a Europa e ajuda-as a tirar o máximo partido das diferentes oportunidades presentes na União Europeia.</p>

	<p>A EEN é a maior rede do mundo de apoio às PME e <i>start-ups</i> com ambições internacionais. Criada pela Comissão Europeia, a rede conta atualmente como mais de 600 entidades parceiras em mais de 60 países, reunindo cerca de três mil especialistas locais.</p> <p>Entre os vários serviços disponibilizados por esta rede, encontram-se os serviços de apoio à identificação de entidades parceiras, que podem ser utilizados <u>para localizar potenciais entidades interessadas em participar conjuntamente num procedimento de contratação pública internacional</u>.</p> <p>Deste modo, constitui uma boa-prática a elaboração de um <i>partner profile</i>, que possa ser facilmente adaptável a diferentes situações, onde se identifica os recursos da empresa, as suas polivalências e as suas características diferenciadoras, de modo a promover de forma mais eficiente e eficaz o trabalho de <i>matching</i> com potenciais parceiros. Para concretizar este interesse de cooperação, as empresas podem utilizar esse <i>partner profile</i> pré-elaborado para publicação na plataforma da EEN.</p> <p>A pesquisa de potenciais parceiros pode ser realizada através do seguinte endereço eletrónico: https://een.ec.europa.eu/partnering-opportunities</p>
Contexto	<p>Como já mencionado, a participação conjunta de empresas em concursos públicos internacionais é uma possibilidade para que as empresas, especialmente as menor dimensão e com maior limitação de recurso, sejam capazes de assegurar o cumprimento dos critérios de seleção de cada concurso público internacional, nomeadamente ao nível da capacidade financeira, técnica, profissional e material.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Um <i>matching</i> facilitado de potenciais parceiros de negócio; ✓ Acesso a um conjunto diverso de potenciais parceiros numa grande diversidade de mercados num único local; ✓ Apoio e intermediação no processo de negociação do acordo de parceria, com técnicos e profissionais especializados.

BP Nº8 – Recurso a Agências de Tradução Especializadas	
Descrição	<p>Seja na interpretação das especificações técnicas do anúncio, seja na preparação da documentação da proposta a apresentar a concurso, <u>o recurso a agências de tradução especializadas pode representar uma boa-prática de resposta a concursos públicos internacionais</u>.</p> <p>As empresas devem ser rigorosas na apresentação da proposta, tanto na forma como no conteúdo. Não basta apenas fornecer toda a documentação necessária, mas também (na maioria das situações) que estes estejam traduzidos com precisão para o idioma da autoridade adjudicante. E quando se trata de tradução de linguagem técnica e muitas vezes com carácter jurídico, ser bilingue não é suficiente para produzir traduções precisas.</p>

	Além de afetar claramente a credibilidade e o profissionalismo da empresa, a presença de traduções imprecisas pode afetar seriamente o potencial da empresa ser selecionada com vencedora do concurso.
Contexto	<p>A nível europeu, a “barreira linguística” foi recentemente considerada⁹ a terceira principal barreira à participação em contratos públicos transfronteiriços entre 2016 e 2019, depois dos “complexos requisitos administrativos” e da “dificuldade em aceder a informação sobre os procedimentos de contratação pública”.</p> <p>A nível europeu, por exemplo, uma grande parte dos anúncios publicados na plataforma TED, exigem que as propostas apresentadas sejam redigidas na língua do país onde se encontra estabelecida a autoridade adjudicante.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Assegurar que existe uma compreensão mútua das condições e especificações do concurso entre a autoridade adjudicante e a empresa concorrente. ✓ Assegurar a credibilidade e o profissionalismo da empresa e da sua proposta; ✓ Assegurar que a probabilidade de a empresa vencer o concurso não é afetada por meras questões de precisão na tradução da documentação.

BP Nº9 – Possuir um Portefólio Atualizado de Trabalhos Executados	
Descrição	A construção de um portefólio atualizado, em modelo eletrónico dos trabalhos executados, constitui uma boa-prática que permite à empresa a sua preparação prévia para eventuais solicitações adicionais por parte da autoridade adjudicante.
Contexto	<p>No que diz respeito aos critérios de seleção relacionados com a capacidade técnica e profissional da empresa concorrente, as autoridades adjudicantes podem impor requisitos por forma a assegurar que as empresas dispõem de recursos humanos e técnicas e da experiência necessários para garantir um nível de qualidade adequado na execução do contrato.</p> <p>As autoridades adjudicantes podem exigir que as empresas tenham um nível suficiente de experiência, que poderá ser comprovado por referências adequados de contratos executados no passado.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Preparação prévia para responder de forma rápida a eventuais solicitações da autoridade adjudicante para comprovar a capacidade técnica e profissional da empresa; ✓ Maior rapidez na resposta aos procedimentos de contratação pública; ✓ Maior tempo livre para empresa se dedicar à preparação da proposta, uma vez que os prazos para resposta podem por vezes serem limitativos para empresas com menor experiência neste tipo de procedimentos.

⁹ Ver: [Study on the measurement of cross-border penetration in the EU public procurement market \(2021\)](#).

2.4. BP NA PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

A preparação das propostas para apresentação aos anúncios de contratação pública constitui uma das áreas mais críticas de todo o processo e ditará a probabilidade de a empresa vencer o concurso. Embora cada concurso apresente especificações técnicas distintas, existem boas-práticas de natureza transversal a este nível e que contribuem para melhorar o potencial de as propostas serem bem-sucedidas.

BP Nº 10 - Utilização da ferramenta GPPD do Banco Mundial	
Descrição	<p>O Global Public Procurement Database (GPPD) é uma ferramenta especial do Banco Mundial fornece um conjunto diverso de dados sobre a contratação pública de 218 países e outros territórios independentes. O GPPD fornece os seguintes tipos de informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Perfil do país:</u> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Informações básicas do país; ➤ Cláusulas fundamentais da lei de contratação pública; ➤ Resumo dos sistemas de e-procurement; ➤ Principais indicadores de desempenho. • <u>Documentação relacionada com contratação pública:</u> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Legislação sobre contratação pública no país; ➤ Avaliações sobre a contratação pública eletrónica; ➤ Relatórios sobre a contratação pública no país; ➤ Relatórios de auditorias; ➤ Relatórios estatísticos; ➤ Dados sobre o modelo de governação da contratação pública no país. <p>O acesso à ferramenta pode ser realizado através do seguinte endereço eletrónico: https://www.globalpublicprocurementdata.org/gppd/</p>
Contexto	<p>Os governos de cada país têm grandes incentivos para maximizar cada euro dos seus orçamentos. Uma melhor gestão e transparência das compras públicas é fundamental para alcançar o crescimento económico e impulsionar uma maior prosperidade económica e social.</p> <p>O Banco Mundial reconhece o potencial que as compras públicas têm para auxiliar os países a atingirem os seus objetivos de desenvolvimento económico. No entanto, verifica-se que ainda existe uma grande lacuna no acesso a informações credíveis e acessíveis sobre os diferentes procedimentos de contratação pública a nível mundial, numa plataforma de fácil utilização.</p>

	Neste âmbito, o Banco Mundial lançou uma grande iniciativa orientada para suprir, de certo modo, essa lacuna - <i>Global Public Procurement Database</i> .
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A ferramenta GPPD disponibiliza informações sobre uma grande diversidade de países, muitas vezes de difícil acesso por outros meios; ✓ O GPPD permite realizar comparações entre países, ajudando-o a comparar perfis de países, práticas de contratação pública, legislação/regulamentos e indicadores de desempenho; ✓ O GPPD utiliza dados verificados. Para reunir os dados mais relevantes, a recolha de dados passa por um processo de verificação muito rigoroso.

BP Nº11 - Recurso à Toolbox para Contratos Públicos da OCDE	
Descrição	A utilização desta toolbox permite às empresas que pretendam aceder a concursos públicos internacionais reunir um conjunto de informação específica sobre cada país, não só de âmbito jurídico, como também em termos de caracterização do sistema de contratação pública, o que poderá ser relevante para preparar uma proposta mais ajustada ao funcionamento de cada mercado.
Contexto	<p>A toolbox para contratos públicos da OCDE é uma plataforma eletrónica dedicada à partilha de conhecimento e de suporte à implementação das recomendações da OCDE sobre contratação pública. A plataforma disponibiliza uma coletânea diversa de instrumentos de política e exemplos específicos de países, bem como ferramentas práticas, relatórios e indicadores sobre muitos aspetos da contratação pública.</p> <p>A toolbox foi desenvolvida principalmente para orientar os decisores políticos e outros profissionais na área da contratação pública, tanto de países da OCDE, como de países não pertencentes à OCDE. No entanto, esta toolbox também representa um espaço importante para empresas interessadas em procedimentos de contratação pública internacionais e toda a sociedade civil no geral.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acesso a informações de relevo sobre o funcionamento dos mercados de contratação publicada numa grande diversidade de países; ✓ Acesso a informações que permitem à empresa conhecer em detalhe particularidades dos procedimentos de contratação pública num determinado países e assim, melhor preparar a proposta a apresentar.

2.5. OUTRAS BOAS-PRÁTICAS

A presente seção destina-se a agregar boas-práticas identificadas, mas que pela sua natureza, não se incluem necessariamente nas seções definidas. Encontram-

se essencialmente aqui reunidas boas-práticas de natureza transversal e sobretudo orientadas para assegurar uma boa gestão de todo o processo de candidatura às oportunidades de contratação pública selecionadas.

BP N°12 - Monitorização Frequente das Plataformas Eletrónicas de Publicação dos Anúncios	
Descrição	Mesmo após a empresa ter descarregado os documentos de concurso, constitui uma boa-prática a visita frequente da página onde foram publicados os documentos do concurso, para consultar eventuais perguntas e respostas ou possíveis alterações, tais como um alargamento do prazo de entrega.
Contexto	As alterações ou atualizações das informações do anúncio de concurso acontecem de forma frequente e podem ter um impacto relevante nos trabalhos de preparação da proposta. Face aos reduzidos prazos de submissão da proposta que por norma se verificam na maioria das tipologias de procedimentos de contratação pública, importa tomar conhecimento das alterações ao concurso o mais cedo possível.
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Maior controlo sobre eventuais alterações ao concurso; ✓ Permite estar permanentemente atualizado sobre qualquer alteração verificada; ✓ Permite contribuir para uma melhor gestão do calendário.

BP N°13 - Utilização de métodos de Gestão por Objetivos	
Descrição	<p>Na apresentação de propostas a concursos públicos internacionais, constitui uma boa-prática não deixar a elaboração da proposta para o último momento. É importante guardar algum tempo para verificar tudo com o devido rigor. Um pequeno erro poderá ser suficiente para excluir a empresa do concurso.</p> <p>Nesse sentido, é importante a realização de uma gestão do calendário do anúncio de concurso, definindo etapas e fixando metas e objetivos para cada uma delas. Esta boa-prática constitui uma técnica eficaz de monitorização de trabalho e permite assegurar que cada tarefa é realizada em tempo útil, sem provocar problemas de sobrecarga, por força de uma má gestão de tempo.</p>
Contexto	A maioria dos procedimentos de contratação pública apresenta prazos de resposta relativamente reduzidos para a apresentação das propostas, o que implica que haja um controlo muito eficaz das tarefas inerentes a todo o processo.
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Maior controlo e monitorização das diferentes tarefas associadas à participação em procedimentos de contratação pública internacional; ✓ Cumprimento rigoroso dos prazos de resposta e de submissão de informação à entidade adjudicante; ✓ Menor probabilidade de ocorrência de erros e/ou outras situações extravio de informação, por força de uma maior sobrecarga de trabalho.

BP Nº14 - Solicitação de Esclarecimentos por Escrito	
Descrição	<p>Caso a empresa tenha dificuldades em perceber ou interpretar as informações presentes nos documentos do concurso, é seguramente uma boa-prática o pedido de esclarecimentos adicionais, nomeadamente através da via escrita, de modo a ser possível guardar comprovativos das respostas obtidas.</p> <p>Não tente adivinhar, pois apesar de existirem especificações similares entre concursos da mesma natureza, cada concurso apresenta condições únicas.</p>
Contexto	<p>Face à complexidade de algumas anúncios de concurso público, nomeadamente ao nível das especificações técnicas apresentadas, torna-se inevitável a solicitação de esclarecimentos adicionais que permitam aos responsáveis pela preparação da proposta a correta interpretação da informação apresentada. Nesse âmbito, considera-se ser estritamente importante possuir um registo escrito de todos os esclarecimentos fornecidas, como modo de salvaguarda futura.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Existência de um comprovativo não verbal da informação transmitida; ✓ Maior segurança e proteção contra eventuais situações de divergência interpretativa.

BP Nº15 - Preste Atenção aos Pormenores	
Descrição	<p>Não parta do princípio de que pequenas discrepâncias serão aceites, pois não o serão. Nomeadamente, se a proposta não cumprir os requisitos técnicos da documentação do procedimento de contrato não será aceite.</p> <p>Assim, constitui uma boa-prática a aplicação de um processo rigoroso de controlo da preparação da proposta, nomeadamente através da definição de mecanismos de controlo com vários níveis e com ferramentas de apoio, tais como fichas de verificação.</p>
Contexto	<p>A candidatura a um procedimento de contratação pública internacional pode ser um processo complexo e dominado por uma grande diversidade de especificidades. Neste sentido, considera-se extremamente importante ser rigoroso na análise de toda a informação, que pode ser complementada com técnicas e metodologias de controlo de gestão para o efeito.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Menor probabilidade de se verificarem erros em todo o processo; ✓ Maior probabilidade de construção de uma proposta mais capaz; ✓ Menor probabilidade de exclusão do concurso por não cumprimento das solicitações presentes no anúncio.

BP Nº16 - Constituição de um Dossiê da Candidatura	
Descrição	<p>Por forma a assegurar um bom controlo e monitorização do processo de candidatura, é considerado uma boa-prática a criação de um registo físico e eletrónico dos documentos de candidatura e de todas as comunicações com a autoridade adjudicante e outras entidades envolvidas no processo. Entre os vários documentos a registar, destacam-se os seguintes:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Registo dos documentos do concurso (ex.: anúncio e todas as outras peças do concurso, como as especificações técnicas); ➤ Registo da proposta submetida a concurso; ➤ Registo do comprovativo de submissão; ➤ Registo de notificações enviadas pela autoridade adjudicante; ➤ Registo do envio de provas e outros certificados; ➤ Registo da avaliação da proposta; ➤ Registo do contrato formal de adjudicação; ➤ Registo das comunicações durante a execução do contrato; ➤ Registo dos relatórios de reunião; ➤ Registo da Faturação; ➤ Registo de relatórios periódicos de avaliação; ➤ Registo das alterações do contrato, se existentes; <p>Etc.</p>
Contexto	Tendo em consideração a complexidade dos procedimentos de contratação pública, as diferentes fases que o caracterizam e a grande diversidade de documentação envolvida, considera-se ser fundamental a constituição de um dossiê de candidatura, devidamente organizado e tanto em meio físico, como digital.
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Assegurar o devido controlo de todo o processo; ✓ Capacidade de disponibilizar a quem de direito, toda a informação do processo, de forma imediata.

BP N°17 - Solicitação de Certificado de Boa Execução	
Descrição	<p>Após a autoridade adjudicante aceitar formalmente as entregas finais e pagar as faturas correspondentes, o contrato público pode ser encerrado.</p> <p>Após a conclusão do contrato, a empresa pode solicitar à autoridade adjudicante a emissão de um certificado/declaração de boa execução. Também constitui uma boa-prática o envio à autoridade adjudicante de um inquérito de satisfação ou um questionário destinado a recolher impressões e recomendações sobre o desempenho da empresa.</p>
Contexto	<p>Aquando da verificação dos critérios de seleção pela entidade adjudicante, poderão ser solicitadas provas documentais não especificadas, criando alguma abertura para a apresentação de outro tipo de documentação.</p> <p>Embora não exista nenhum normativo que obrigue as entidades adjudicantes a emitir este tipo de documento, é sempre possível que as mesmas se disponibilizem a fazê-lo sempre que a boa execução do contrato se tenha verificado.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Demonstrar à autoridade adjudicante que a empresa se preocupa com a qualidade dos trabalhos executados; ✓ Assegurar um bom relacionamento futuro com a autoridade adjudicante; ✓ Autenticar a credibilidade da empresa e o seu profissionalismos em procedimentos concursais futuros.

3. NOTAS FINAIS

O acesso ao mercado de contratação pública internacional é uma realidade complexa, que se desenvolve num contexto singular, limitado por diferentes aspetos jurídicos e políticos de cada país. Apesar de se verificar um esforço crescente por promover uma maior abertura do mercado de contratação pública internacional à concorrência internacional, especialmente ao nível da União Europeia, prevalece ainda a existência de países terceiros que privilegiam a adoção de políticas protecionistas, fortemente limitadores do acesso das empresas estrangeiras a esses mesmos mercados.

A participação de empresas estrangeiras em procedimentos de contratação pública de outros países, nomeadamente ao nível da União Europeia, ainda é bastante reduzida e essencialmente dominada pelas empresas de maior dimensão. Assim, importa compreender os desafios e as barreias associadas a este cenário e explorar eventuais opções e medidas passíveis de aplicação pelas empresas concorrentes, que possam atuar no sentido de desbloquear os principais estrangimentos a uma maior penetração internacional na contratação pública.

Assim, procurou neste trabalho a recolha e o tratamento de exemplos de boas-práticas, que se encontram segmentadas por diferentes níveis de aplicação e que contribuirão para apoiar as associadas da CMM – Associação Portuguesa de Construção Metálica e Mista nos seus esforços para acederem às oportunidades internacionais existentes, bem como para melhorar capacidade e potencial de sucesso das propostas apresentadas.

A listagem apresentada apresentar reduzido carácter de especialização, permitindo que qualquer uma das boas-práticas possa ser implementada por qualquer empresa, independentemente das suas características e/ou capacidades.